

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2283 DE 18 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, ATRAVÉS DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REPASSAR
RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO
DOS MOTOTAXISTAS DE TAUÁ, NA FORMA
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tauá-Ceará, através da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Mototaxistas de Tauá, inscrita no CNPJ nº 04.695.163/0001-97, para aquisição de uniforme padronizado de 212 (duzentas e doze) camisas, no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais), para uso dos mototaxistas que integram a referida associação.

Art. 2º. Cabe ao Município de Tauá disponibilizar o *layout* para padronização dos uniformes a serem usados pelos mototaxistas.

Art. 3º. Os recursos a que se refere o art. 1º desta Lei constitui-se de apoio financeiro para fins de adequação, padronização e organização dos serviços regulares de passageiros em veículos automotores do tipo moto-táxi, no âmbito deste Município, por meio de identificação dos profissionais autorizados e a garantia de segurança aos usuários destes serviços, em consonância com o previsto art. 13 da Lei Municipal nº 958, de 04.08.1998.

Art. 4º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos do Município de Tauá, junto à Autarquia Municipal de Trânsito, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do repasse, mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de recibos por parte dos mototaxistas.

Art. 5º. Para cobertura das despesas objeto desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial junto à Autarquia Municipal de Trânsito, conforme descrição abaixo:

16 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
06.122.06.01.2 - Manutenção das atividades ligadas ao trânsito
3.3.50.41-00 - Contribuições R\$ 7.420,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de maio de 2016.

JÚLIO CÉSAR COSTA RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL